



RECOMENDAÇÃO Nº. 023/2021

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 223ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Que o Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde encaminhou o Relatório de Gestão da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, referente ao ano de 2020, para apreciação conforme previsto no artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019.

Que o Conselho Fiscal da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba aprovou por maioria o Relatório de Gestão e o Balanço Patrimonial da Fundação referente ao ano de 2020 e;

Considerando ainda as inconsistências apontadas pela representante do Conselho Estadual de Saúde no referido Conselho Fiscal que necessitam ser sanadas pelo órgão;

RECOMENDA:

A Secretaria de Estado da Saúde:

Que determine à Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba que adote as providências necessárias com vistas a sanar as inconsistências destacadas na Ata número 02, do Conselho Fiscal, datada de 12 de maio de 2021, e encaminhe ao Conselho Estadual de Saúde relatório com as providências adotadas.

Vitória – ES, 20 de agosto de 2021.

Milene da Silva Weck Terra

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES